



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. II - Fone: (43) 3535 - 9400 - Fax: (43) 3535 - 9422
Jaguariaíva - PR - CEP: 84200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI nº. 2542/2015

EMENTA: Autoriza o Município de Jaguariaíva a firmar convênio com a Associação dos Recicladores de Jaguariaíva e Região - ARJAGUAR.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação dos Recicladores de Jaguariaíva e Região – ARJAGUAR, inscrita no CNPJ/MF nº 14.907.329/0001-45, sito à Rua Jovina Jesus de Paula, s/n, Vila Pinheiro, Jaguariaíva/Pr., com o objetivo de operacionalizar e auxiliar a associação na questão de apoio técnico, subsídios financeiros, repasse de material de consumo e expediente e utilização do caminhão para coleta dos recicláveis urbanos.

Art. 2º - Os repasses de recursos oriundos do convênio a ser firmado, terão caráter de contribuição e serão definidos anualmente através de Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Os repasses dos recursos serão comprovados mediante emissão de fatura por parte da ARJAGUAR, bem como pela apresentação do relatório do Plano de Trabalho e despesas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de março de 2015.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal